

# PUBLICIDADE LEGAL

**BORRACHAS VIPAL S.A.** - CNPJ/MF nº 87.870.952/0001-44 - NIRE 43.300.029.115. Companhia Aberta. Edital de Primeira Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da espécie quirográfrica, a ser convocada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da Borrachas Vipal S.A., a ser realizada em 01 de fevereiro de 2024. A Borrachas Vipal S.A., companhia aberta registrada perante a CVM (categoria A), com sede na Cidade de Nova Prata/RS, na Rua Buarque de Macedo, nº 365, Centro, CEP 95320-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 87.870.952/0001-44 ("Emissora"), em conjunto com a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com domicílio na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), nos termos da Cláusula 9.2 do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a ser Convocada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Borrachas Vipal S.A., datado de 25/08/2023 e aditado em 19/09/2023 ("Escritura de Emissão"), e da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), vêm, pelo presente edital, **convocar** os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, a ser convocada em espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Debêntures", "Debenturistas" e "Emissão"), para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada no **dia 01 de fevereiro de 2024, às 9 horas, de forma exclusivamente digital e remota**, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29/03/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), através do sistema eletrônico Microsoft Teams, com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a concessão de prazo adicional de 60 (sessenta) dias, contado da data de realização da assembleia geral de debenturistas ("AGD"), prorrogável automaticamente por mais 60 (sessenta) dias, em exceção ao disposto na Cláusula 7.1, item (i) da Escritura de Emissão, para que a Emissora, o Garantidor PJ e o Garantidor PF (conforme definidos na Escritura de Emissão) formalizem e registrem o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme definido na Escritura de Emissão) nos Cartórios de Registro de Imóveis competentes; e (ii) a autorização para que os representantes legais da Emissora e do Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta AGD. **Informações Gerais:** A AGD será realizada através de sistema eletrônico Microsoft Teams, com link de acesso a ser disponibilizado pela Emissora, apenas aqueles Debenturistas que estiverem devidamente habilitados, mediante o envio dos documentos indicados abaixo para os endereços eletrônicos [agente.fiduciario@vortex.com.br](mailto:agente.fiduciario@vortex.com.br), [glm@vortex.com.br](mailto:glm@vortex.com.br) e [ri@vipal.com.br](mailto:ri@vipal.com.br), com o assunto do e-mail "AGD Vipal", preferencialmente até 2 (dois) dias antes do horário estipulado para realização da AGD, e em qualquer caso até o horário da AGD, observado o disposto na Instrução Normativa DREI 79 e, conforme aplicável, na Resolução CVM 81: (i) quando pessoa física, cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do Debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) quando pessoa jurídica, (a) cópia da versão do último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do Debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; (iii) quando fundo de investimento, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iv) quando for representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário. Termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesse edital de convocação terão o significado atribuído na Escritura de Emissão. Nova Prata, 11 de janeiro de 2024.

**Jornal do Comércio**  
O Jornal de economia e negócios do RS

BAIXE O  
**APP JC**

Jornalismo sério e de credibilidade na palma da sua mão

Acesso ilimitado para assinantes JC:

Últimas notícias  
Versão para folhear  
Notificações das notícias mais importantes

